

**PDUI-RMSP**  
**Contribuição ao Caderno Preliminar de Propostas**

**Audiência Sub-Região: LESTE**

**Município : SANTA ISABEL**

Nome: Grupo Itaquareia – Pedreira Sargon Ltda.

Cidade: Santa Isabel (o Grupo, como um todo, exerce suas atividades também em outros Municípios da Sub-Região Leste)

Sub-região: Leste

Assinale o item relacionado à sua contribuição (apenas uma opção):

Princípios       Diretrizes       Governança Metropolitana e Sistema de Fundos Interfederativos

Ordenamento Territorial:

1.1 Macrozoneamento Metropolitano       1.2 Estratégias para a Ação Metropolitana  
 1.3 Áreas Estratégicas de Intervenção Metropolitana

Propostas Estruturadas :

A: Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial       B: Habitação e Vulnerabilidade Social  
 C: Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos       D: Mobilidade, Transporte e Logística  
 E: Temas Relevantes

Contribuição:

**CONTEXTO**

1. A ITAQUAREIA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE MINÉRIOS LTDA, criada em 1968, com sede no município de Itaquaquecetuba, é empresa consolidada no mercado de extração de minérios, em especial, pedrisco, pedra e areia.
2. A empresa possui unidades nos municípios de Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Guararema, Suzano e Santa Isabel (onde atua por meio da Pedreira Sargon Ltda.) e tem interesses em desenvolver em outras áreas dos municípios inseridos na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).
3. Em observância ao Estatuto da Metrópole, está em elaboração o **Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI)** da RMSP, que deverá contemplar, entre outros, as diretrizes para as funções públicas de interesse comum, o **macrozoneamento da unidade territorial urbana** e as diretrizes quanto a **articulação dos municípios no parcelamento, uso e ocupação do solo urbano**.

4. Considerando as discussões relacionadas ao ordenamento territorial da RMSP, que envolvem a elaboração do referido plano, bem como as características peculiares da atividade minerária e sua relevância regional, se faz necessário ampará-la expressamente com vistas à manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento da metrópole.

#### **PECULIARIDADES DA ATIVIDADE MINERÁRIA**

5. Destaca-se, de início, que a atividade de mineração acompanha a existência de jazida mineral. Não há, portanto, autonomia ou discricionariedade por parte do minerador na escolha do local onde serão desenvolvidas as atividades. Ele está obrigado a respeitar a área específica em que o bem mineral se formou, caracterizando-se, assim, a rigidez locacional da atividade.
6. Verificada a existência de uma jazida mineral, diversos trabalhos devem ser executados até a efetiva extração, como o mapeamento da superfície, a pesquisa geológica, a caracterização do minério, a realização de obras de infraestrutura operacional, dentre outros.
7. As substâncias minerais provenientes das atividades de mineração de agregados para construção são utilizadas pela coletividade, setores industriais e comerciais, e fomentam o desenvolvimento econômico dos municípios, justificando, assim, o seu reconhecimento, atribuído por lei, como de utilidade pública e de interesse social.
8. Cabe destacar, ainda, a importante contrapartida financeira aos municípios pelas atividades minerárias, por meio do pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, bem como a geração de empregos diretos e indiretos.
9. A inobservância ao princípio da rigidez locacional destas atividades pelos municípios no ordenamento territorial local, bem como o desconhecimento do potencial geomineiro do subsolo destes municípios, resulta, muitas vezes, no impedimento ao exercício da atividade de mineração em locais onde estão situadas importantes jazidas da RMSP, impedindo geração de empregos, receita e a fruição de benefícios por toda sociedade.

## ATIVIDADES DO GRUPO EM SANTA ISABEL

10. No que se refere às atividades do Grupo no Município de Santa Isabel, de forma geral tem-se grande interesse em permanecer realizando a atividade em seu território, por meio da manutenção das atuais áreas de lavra e da abertura de novas unidades.
11. Quanto a isso, apresenta-se, na imagem anexa, as áreas que de interesse para tanto, as quais representam tanto os usos atuais quanto futuros. Quanto a essas, entende-se que, em virtude daquilo mais acima exposto a respeito das peculiaridades da atividade de mineração de agregados, mais especificamente sua importância regional, o ordenamento territorial a incidir deve preservar o uso para a mineração.

## PROPOSTAS

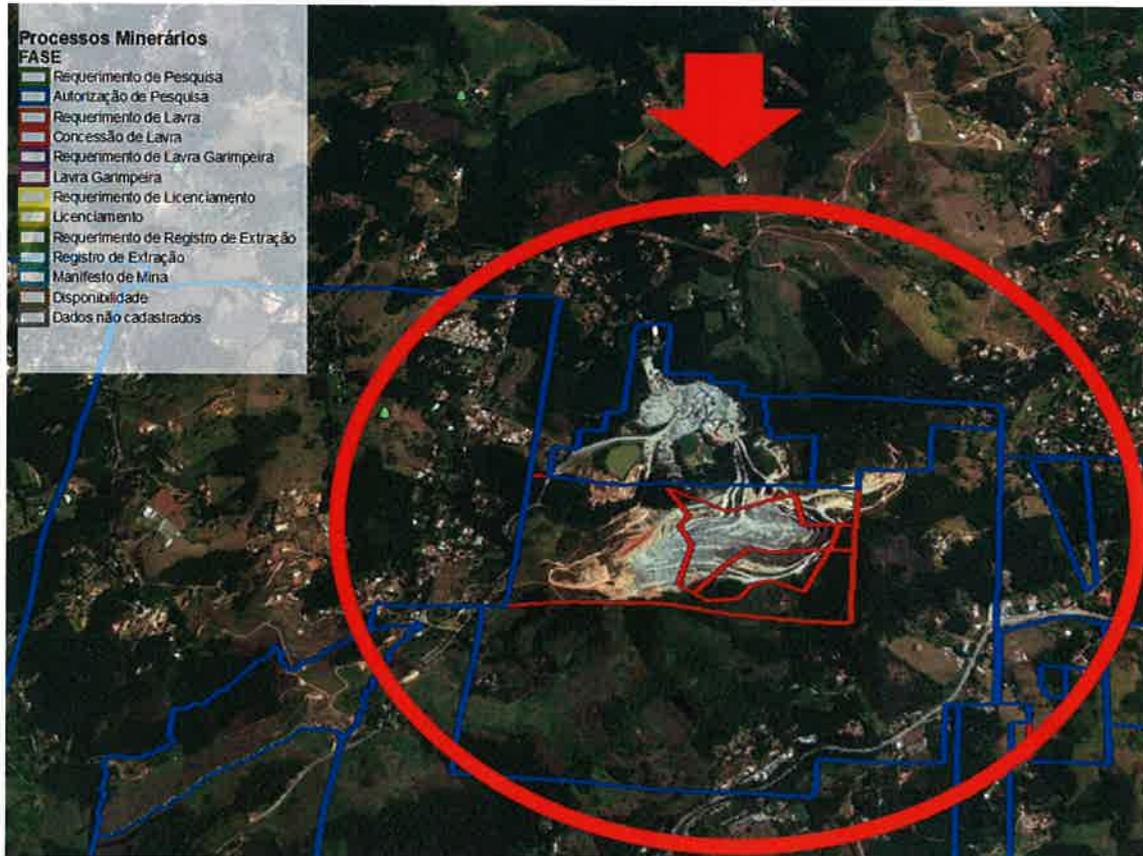
Dessa forma, considerando a elaboração do PDUI da RMSP, apresenta-se as seguintes propostas para o aperfeiçoamento do “Caderno Preliminar” e de seus resultados:

- a. Reconhecimento e preservação, no **macrozoneamento do PDUI**, das atividades de mineração já instaladas no Município, conforme direitos concedidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) ora apresentados na imagem anexa;
- b. Reconhecimento da existência das reservas minerais localizadas no Município que encontram-se em fase de requerimento de título minerário e a preservação de sua exploração **futura**, conforme também indica-se na imagem anexa;
- c. Consideração dos usos e pretensão de uso das áreas apresentadas na imagem anexa quando da descrição da “Macrozona de Diversificação de Interesse”, macrozona prevista para incidir sobre tais áreas, para que estes sejam compatíveis com o novo ordenamento territorial;
- d. Em sendo o caso, preservação do potencial minerário das áreas apresentadas na imagem anexa por meio da utilização do instrumento Área de Intervenção Metropolitana (AIM);
- e. Identificação das áreas produtoras de minérios localizados na RMSP e dos fluxos entre municípios produtores e consumidores objetivando melhorar a infraestrutura de acesso e circulação destes bens; e
- f. Preservação do entorno das atividades mineração contra ocupações incompatíveis com estas atividades, garantindo sua manutenção e ampliação futura.

Diante do exposto, solicita-se que sejam consideradas as proposições contidas neste documento por serem integralmente compatíveis com as diretrizes da elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de São Paulo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

**Indicação das áreas sobre as quais estão sobrepostos os processos/direitos minerários**



**Indicação das áreas sobre as quais estão sobrepostos os processos/direitos minerários em perspectiva ampliada**

